

**AUTORIZAÇÃO****AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL****nº. DO DOCUMENTO: 2100.01.0025124/2024-73**

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade NOROESTE, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº. 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

| <b>TIPO<br/>REQUERIMENTO<br/>INTERVENÇÃO<br/>AMBIENTAL</b> | <b>DE<br/>DE</b> | <b>NÚMERO<br/>DOCUMENTO</b> | <b>DO<br/>UNIDADE<br/>RESPONSÁVEL PELO PROCESSO</b> | <b>SISEMA</b> |
|------------------------------------------------------------|------------------|-----------------------------|-----------------------------------------------------|---------------|
| Dispensado<br>Licenc. Ambiental                            |                  | 2100.01.0025124/2024-73     | NAR<br>PARACATU                                     |               |

**1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

|                                     |        |                          |
|-------------------------------------|--------|--------------------------|
| Nome: Ademar Antonio Caixeta Mendes |        | CPF/CNPJ: 097.905.511-34 |
| Endereço: Rua Pirapora N° 99        |        | Bairro: São Francisco    |
| Município: Patos de Minas           | UF: MG | CEP:38.702-032           |

**2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL**

|                                     |        |                          |
|-------------------------------------|--------|--------------------------|
| Nome: Ademar Antonio Caixeta Mendes |        | CPF/CNPJ: 097.905.511-34 |
| Endereço: Rua Pirapora N° 99        |        | Bairro: São Francisco    |
| Município: Patos de Minas           | UF: MG | CEP:38.702-032           |

**3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL**

|                                     |                  |                |
|-------------------------------------|------------------|----------------|
| Denominação: Fazenda Retiro da Roça | Área<br>447,7125 | Total<br>(ha): |
|                                     |                  |                |

|                                                        |                            |
|--------------------------------------------------------|----------------------------|
| Registro nº.: 29.967 Comarca: Presidente Olegário - MG | Município/UF: Lagamar - MG |
|--------------------------------------------------------|----------------------------|

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3137106-4A3D.C4A5.246B.464C.A6E8.4523.4545.149C

#### 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

| Tipo de Intervenção                                                                            | Quantidade | Un |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----|
| Intervenção COM supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP | 5,6873     | ha |

#### 5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

| Uso a ser dado à área | Especificação            | Área (ha) |
|-----------------------|--------------------------|-----------|
| Infraestrutura        | Construção de barramento | 5,6873    |

#### 6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

| Bioma/Transição entre Biomas | Área (ha) | Fisionomia/Transição                | Estágio Sucessional, quando couber | Área (ha) |
|------------------------------|-----------|-------------------------------------|------------------------------------|-----------|
| Cerrado                      | 1,5414    | Mata Ciliar/Galeria                 |                                    | 1,5414    |
| Cerrado                      | 4,1459    | Área consolidada/pastagens exóticas |                                    | 4,1459    |
| Total:                       | 5,6873    |                                     | Total:                             | 5,6873    |

#### 7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

| Produto/Subproduto       | Especificação                            | Quantidade | Unidade        |
|--------------------------|------------------------------------------|------------|----------------|
| Lenha de floresta nativa | -Uso interno no imóvel ou empreendimento | 102,7651   | m <sup>3</sup> |

#### 8. RESGATE E DESTINAÇÃO DE FAUNA SILVESTRE TERRESTRE (*Não autorizado*)

Grupos autorizados: [listar os grupos de fauna autorizados] ***não se aplica***

Responsável técnico pela coordenação geral: [nome e o número do registro do conselho de classe] ***não se aplica***

Equipe técnica: [nome e o número do registro do conselho de classe] ***não se aplica***

Local de tratamento de animais feridos: [base provisória de salvamento ou nome e endereço da clínica ou hospital veterinário contratados] ***não se aplica***

Destinação dos espécimes coletados: [nome da coleção e instituição] ***não se aplica***

#### 9. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

**10. VALIDADE**

|                                                             |                                                                                                                                                                                                   |
|-------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Data de Emissão: 06/08/2025<br><br>Validade: 3 (três) anos. | Observações:<br><b><i>ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.</i></b> |
|-------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

**11. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA**

| <b>Tipo de intervenção</b>                                                                     | <b>Datum</b> | <b>Fuso</b> | <b>Coordenada Planta (UTM)</b> |           |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-------------|--------------------------------|-----------|
|                                                                                                |              |             | <b>X</b>                       | <b>Y</b>  |
| Intervenção COM supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP | 23L          | SIRGAS 2000 | 320.442                        | 8.011.848 |

**12. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS****MEDIDAS MITIGADORAS**

| <b>IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS</b> |                                                                                                                                                            |                                                                                                            |
|--------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>MEIO FÍSICO, BIÓTICO E ANTRÓPICO</b>          | <b>IMPACTOS AMBIENTAIS</b>                                                                                                                                 | <b>MEDIDAS MITIGADORAS</b>                                                                                 |
| FLORA                                            | Redução no número de exemplares da Flora e consequentemente do poder de dispersão de sementes para aquelas espécies suprimidas;                            | Manutenção das áreas de APP, Reserva Legal e remanescentes vegetacionais, quando possível áreas contínuas; |
| FLORA                                            | Redução de área de cobertura vegetal, eliminando possíveis abrigos e ninhos;                                                                               | Recomposição de áreas de preservação permanente quando observadas degradação;                              |
| FAUNA                                            | Diminuição da disponibilidade pontual de alimento para a fauna silvestre devido ao corte de possíveis exemplares nativos frutíferos e expulsão de insetos; | Preservação e conservação das áreas com remanescentes florestais;                                          |

|           |                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| FAUNA     | Mortandade das espécies: A perda de espaço territorial, o contato da fauna com os seres humanos aumentando a possibilidade de caça e acidentes, a redução da disponibilidade de alimentos, são fatores que certamente provocarão morte de diversos elementos da fauna existente no local; | Manejo para as áreas com remanescentes florestais; Sinalização das áreas com possível travessia de animais; Preservação das APP's e Reservas Legais.                                                                                                                                                                      |
| FLORA     | Alteração na paisagem local. A mudança no uso do solo provocará uma alteração da paisagem local;                                                                                                                                                                                          | Conservação e manutenção dos recursos naturais nos limites da propriedade bem como de suas áreas prioritárias.                                                                                                                                                                                                            |
| SOLO      | Alteração da qualidade das águas superficiais: O carreamento de sedimentos, de adubos e corretivos, de defensivos, é um fator de contaminação dos mananciais de água superficiais, alterando a qualidade dos mesmos, nos mananciais do imóvel e a jusante do empreendimento;              | Atenção nas boas práticas de manejo de agrotóxicos, uso das dosagens recomendadas pelo fabricante, descarte correto das embalagens conforme estabelecido pelo inpEV (Instituto Nacional de Processamento de Embalagens Vazias) Análises de água periódicas para averiguação de possível contaminação dos corpos hídricos; |
| SOLO      | Erosão do solo devido à exposição e ao intempéries e sua contaminação;                                                                                                                                                                                                                    | Recolher e destinar corretamente todo o resíduo sólido na instalação do projeto e implantação do mesmo; Adotar medidas preventivas de drenagem e recobrimento do solo, visando evitar erosão da área; Execução de Plano de conservação de solo e água; Manutenção das estradas e construção de bacias de contenção        |
| ANTRÓPICO | Alteração da qualidade do ar: O trânsito de máquinas e veículos e o preparo de solo e as derivas das pulverizações com pesticidas são elementos que aumentam a quantidade de particulados e elementos tóxicos no ar;                                                                      | Manutenção periódica dos veículos e maquinários; Umedecer estradas e vias de acesso no período seco; Manutenção periódica dos equipamentos do processo de beneficiamento                                                                                                                                                  |

## MEDIDAS COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

### Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

| Item | Descrição da Condicionante | Prazo* |
|------|----------------------------|--------|
|      |                            |        |

|                       |                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                         |
|-----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|
| 1                     | Realizar a retificação do Cadastro Ambiental Rural - CAR, conforme requisições na Central do Proprietário, encaminhando ao órgão ambiental o comprovante de retificação.                                                                                              | 30 dias após o recebimento do AIA.                      |
| 1                     | Apresentar e executar o Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas e Alteradas (PRADA), prevendo a regularização dos passivos ambientais listados no Parecer Único, nos termos do art. 5º do Decreto nº 48.127, de 2021 e da Lei nº 20.922, de 16 de outubro de 2013. | 90 dias após a emissão do AIA;                          |
| 2                     | Executar a compensação por intervenção em Área de Preservação Permanente - APP, conforme proposta detalhada e aprovada no parecer único.                                                                                                                              | 180 dias após a emissão do AIA;                         |
| 3                     | Construir cercas de arame nas Áreas de Reserva Legal e Preservação Permanentes, onde confrontarem com áreas de atividades de pecuárias, com objetivo de evitar a entrada de animais nas referidas áreas.                                                              | 180 dias contados a partir da concessão da autorização; |
| <b>13. OBSERVAÇÃO</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                         |
| 4                     | Apresentar relatório simplificado, contendo a descrição das ações de afugentamento de fauna silvestre terrestre realizadas durante as atividades de supressão, conforme termo de referência disponível no site do IEF.                                                | 30 dias após a realização da supressão.                 |

*Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.*

*Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.*



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Roberto Batista Guimarães**, Supervisor Regional, em 07/08/2025, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **119863647** e o código CRC **FC538985**.